

SECRETARIA DE SAÚDE

Endereço: R. VINTE E TRES DE MAIO, 235- VIANELO
Responsável Legal: JOSE ANTONIO BUENO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento:

Protocolo: 45209/13

CEVS: 352590401-561-001780-1-2

Razão Social: CASA DO PÃO JUNDIAI LANCHONETE LTDA EPP

Endereço: R. SIQUEIRA DE MORAES, 450- CENTRO

Responsável Legal: ROBSON GONÇALVES DA SILVA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento:

Protocolo: 65578/14

CEVS: 352590401-562-000392-1-7

Razão Social: OKI BRASIL IND. E COM. DE PROD. E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S/A

Endereço: R. WILHELM WINTER, 301- DISTRITO INDUSTRIAL

Responsável Legal: RICARDO PEREZ CONTE DE OLIVEIRA

Jundiá, 23 de Março de 2015.

A Responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos

Defere os protocolos acima.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Leila C. Serpa
Diretoria de Vigilância em Saúde
Gerente – Visa Alimentos
SMS/PMJ

SECRETARIA DE CULTURA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de março do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e treze minutos, na Sala dos Relógios no **Complexo Fepasa** (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), realizou-se, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a **Reunião ExtraOrdinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá**, sob a Presidência da Maria Angélica R.R. Ribeiro. Assim, organizada:

— **Mesa dos Trabalhos:** Presidida pela Conselheira-Presidente, Maria Angélica R.R. Ribeiro; com o auxílio do Vice-Presidente, Conselheiro Arq. Pedro Renato Ruas Mendes, e deste Secretário, Conselheiro Erazê Sutti.

— Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao afinal, seguem certificados pela assinatura.

SECRETARIA DE CULTURA

— Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado à Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições (art. 18, “I”, do Reg. Interno), certificou a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pela **Presidente**, que, no uso de suas atribuições (art. 16, “I”, do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- **Expediente** (comunicações da Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior): sem comunicação.

- 1) **Estacionamento do Complexo Fepasa:**
Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro.

II- Palavra aos conselheiros:

— Pelo Conselheiro ouvinte do CAU, Arq. Eduardo Carlos Pereira, que também é coordenador adjunto do projeto GT PATRIMÔNIO HISTÓRICO, foi apresentado o boletim informativo ao profissional do CAU/SP. Dentre outras passagens, citou duas: “Na Metrópole, o interesse em não se preservar nada, é tão evidente quanto o interesse em aumentar área construída, milhares de metros quadrados construídos, em andamento e em projeto. Os conflitos gritantes são pauta do CONPRESP e CONDEPHAAT, na busca do êxito na preservação e convivência”; e “A zeladoria patrimonial é assunto que necessita da nossa participação em contínuo desenvolvimento técnico e humano”;

— Pelo conselheiro e Arq. Eduardo Martinho, em nome da SMPMA, foi apresentado o projeto de redesenho do piso próximo da Ponte Torta, que não influencia diretamente na ponte, apenas no entorno, sem qualquer obstáculo visual;

— Pelo Conselheiro João Carlos Valentin, foi feito o convite aos conselheiros para que participassem do Lançamento do Plano Municipal de Segurança Pública e Cidadania que ocorrerá no dia 19 de março, às 19h, no auditório do CIESP;

III- **Ordem do dia:** Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros, pela Presidente, foi iniciado o processo de discussão:

- 1) **Processo 1.486-6/2015-1 – Processo de tombamento do bem imóvel Mercado Municipal Antigo:** Rua Barão de Jundiá, 1093.

— A apresentação foi realizada pela arquiteta Karen da SMPMA;

— Pelo conselheiro Elizeu, foi sugerida a preservação da visualização das tesouras na concepção do projeto, que permita a fruição do espaço original;

— Pelo conselheiro Eduardo Carlos Pereira, foi sugerida a restrição do tombamento e a certificação de estrutura removível da sala de ensaio (black box); também ressaltou a importância da visualização das tesouras do telhado, do lanternim, de parte das paredes originais, a manutenção do piso com suas marcas do tempo,

— Pela Arquiteta Karen, foi explicitado que somente o bloco central é visível, tendo em vista que, no lado esquerdo, há o teatro, e, no lado direito, a black box (sala de ensaio);

— Não foi deliberado pela ausência de quórum;

- 2) **Processo 8411/2013 – Processo de tombamento do imóvel da Rua Rua Barão de Jundiá, 260:** Rua Barão de Jundiá, 260, Centro.

— Não foi discutido pelo adiantar da hora;

- 3) **Estacionamento do Complexo Fepasa:** Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro.

— Não foi discutido pelo adiantar da hora;

IV- **DELIBERAÇÕES:** nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a inexistência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, não é possível deliberar, **sobre a Ordem do Dia (item III).**

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, a **Presidente** encerrou a reunião às 20 horas e 50 minutos, onde eu, **Erazê Sutti**, cumprindo com as atribuições de Secretário (art. 18, “III”, do Reg. Interno), lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

MARIA ANGÉLICA RABELO RODRIGUES RIBEIRO

Presidente do COMPAC

SEMADS

RESOLUÇÃO Nº 89 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Gestão 2015/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2015 e 13 de março de 2015 e nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 8355/2014

RESOLVE:

- 1) **Aprovar o regulamento do processo eleitoral do CMDCA para o biênio 2015/2017 a saber:**

Art. 1º A representação da sociedade civil se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 8355/2014, cabendo a cada segmento (entidades de atendimento, de assessoria e de defesa de direitos: representação de trabalhadores: usuários) apresentarem seus delegados, escolhidos em Assembleia designada para este fim.

§1º - Caberá a cada organização indicar até 3 (três) delegados, podendo apenas 1 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal n. 8355/2014;

§2º - O titular e o suplente de cada segmento (sociedade civil, trabalhador, usuário) serão escolhidos pelos demais representantes daquele segmento;

Art. 2º A Comissão Eleitoral é constituída pelos seguintes Conselheiros de Direito:

- 1) Daniel Rossin Polo
2) Claudia Tofoli Honório
3) Simone de Andrade Pliher

SEMADS

- 4) Ricardo Marge Pereira
5) Paulo de Tarso H. Meira

Parágrafo único: são indicados pela plenária como apoiadores da comissão Denilson Ricardo André e Jussania Lamarca Escapin.

§1- A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

- a) Redigir a resolução que regulamenta a eleição dentro dos parâmetros da lei municipal, levando para aprovação da Plenária;
b) Estabelecer estratégias de mobilização e divulgação do pleito junto à sociedade civil, estabelecendo parcerias, mediante deliberação da Plenária
c) Avaliar e deliberar sobre as inscrições à luz das normativas;
d) Decidir sobre o deferimento e indeferimento dos recursos;
e) Acompanhar o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores;

§2 ° Os componentes da comissão eleitoral estão impedidos de concorrer às vagas de conselheiro de direitos do segmento da sociedade

Art. 3º A inscrição dos candidatos e eleitores estará disponível de 27 de Março até 10 de Abril de 2015, podendo ser feita através do e-mail cmdca@jundiai.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMDCA localizada na Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiáí, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

Parágrafo único: Os formulários e as orientações para a inscrição serão disponibilizados na Secretaria Executiva e no site do CMDCA– cmdca.jundiai.sp.gov.br

Art. 4º - Deverão ser comprovados por documentos:

I – Para as entidades de atendimento:

- a) Carta de Indicação do candidato e delegados
b) Registro valido no CMDCA

II – Para as organizações de assessoramento:

- a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças
b) Carta de Indicação do candidato e delegados

III – Para as organizações de assessoria técnica:

- a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre prestar assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais
b) Carta de Indicação do candidato e delegados

IV – Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política:

- a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política
b) Comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas;
c) Carta de Indicação do candidato e delegados

V- Para instituição voltada para a defesa e garantia de direitos:

- a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ)

que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

- b) Carta de Indicação do candidato e delegados

VI – Para as instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

- a) No caso de órgão ou conselho de classe, carta com indicação de profissional candidato e delegados
b) No caso de associações representativas, cópia do Estatuto Social que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes e ata de indicação de candidato e delegados

VII - Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.

- a) Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social.

- b) No caso de associações, estatuto social que demonstrem entre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, bem como ata de indicação dos delegados e candidato.

- c) No caso de movimentos sociais, redes, fóruns, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período, bem como ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.

Art. 5º. Caberá recurso à comissão de eleição do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação e recebimento), imprensa oficial do município ou por publicação no site do CMDCA.

Parágrafo único: o recurso deverá ser endereçado à comissão de eleição e deverá ser deliberado no prazo de 24 horas.

Art. 6º. Fica deliberada a data de 24 de abril para a realização da plenária de eleição.

PROGRAMAÇÃO DA PLENÁRIA:

Dia: 24 de Abril de 2015 (Sexta-feira)
Local: Senac Jundiáí - localizado à rua Vicente Magaglio, 50, Jardim Paulista, Jundiáí – SP.

08h00 às 08h30: Abertura
08h30: Início do pleito
11h00: Divulgação dos resultados

Art. 7º. A comissão eleitoral definirá os formulários para a inscrição, que serão disponibilizados na Secretaria Executiva e no site do CMDCA cmdca.jundiai.sp.gov.br

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Jundiáí, 20 de Março de 2015

A Comissão Eleitoral

Claudia Tofoli Honório
Presidente do CMDCA de Jundiáí

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO (1ª reunião)	Data: 12/03/2015
01980/2014	01891/2014
01839/2014	01838/2014
01835/2014	01826/2014
01815/2014	01813/2014
01811/2014	01755/2014
01721/2014	00948/2014

INDEFERIDO (1ª reunião)	Data: 12/03/2015
01991/2014	01977/2014
01871/2014	01857/2014
01849/2014	01848/2014
01837/2014	01836/2014
01817/2014	01779/2014
01776/2014	01725/2014

PROCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO	Data: 12/03/2015
02240/2014	02239/2014
02234/2014	02209/2014
02207/2014	02202/2014
02189/2014	02021/2014
02020/2014	02003/2014
01992/2014	

INDEFERIDO	Data: 12/03/2015
02236/2014	02226/2014
02219/2014	02218/2014
02217/2014	02214/2014
02070/2014	02011/2014
02008/2014	02007/2014
02006/2014	02005/2014
01997/2014	01995/2014
01751/2014	